



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 162, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno no Povoado de Jacu, para ampliação da unidade escolar e construção de quadra de esporte da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, terreno na zona rural medindo 02 (duas) tarefas no Povoado de Jacu.

Art. 2º. A aquisição de terrenos, de que trata o art. 1º, tem por finalidade às Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Sistema de Ensino, para construção de Salas de Aula e Quadra de Esporte com recursos do FUNDEB 40%.

Art. 3º. Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender a quantia até o limite de R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento, bem como programa de trabalho e elemento de despesa, até o limite de que trata o artigo 3º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 26 de junho de 2014; 55º da Emancipação Político-Administrativo do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

UESTON DA SILVA PINHO
Secretário de Administração